



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

**DESPACHO DO
PROCESSO PARA
PROCURADORIA
JURIDICA.**

Consulente: Setor de Compras da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Consultado: Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé
Processo Administrativo nº: 003/CMSFG/2026.
Dispensa Eletrônica nº: 002/2026 (LICITANET).
Assunto: Encaminhamento para Análise Jurídica – Processo de Contratação Direta com Disputa – Prestação de serviços continuados de lavagem e higienização de veículos e motocicleta.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo administrativo referente à Dispensa Eletrônica nº 002/2026, realizada por meio da plataforma LICITANET, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, de lavagem e higienização de veículos automotores e motocicleta pertencentes ou à disposição da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, sob demanda, em lote único, conforme condições do Edital e Termo de Referência.

A sessão pública ocorreu na plataforma LICITANET, sob condução deste Agente de Contratação e equipe designada, com registro integral em Ata eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote (lote único).

Encerrada a fase competitiva, sagrou-se vencedora do lote único a empresa:

ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 32.635.622/0001-82, com proposta final no valor global de **R\$ 17.999,88 (dezessete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

Após o encerramento da disputa, foram abertos os prazos para envio da Proposta Final e dos documentos de habilitação pelo sistema, tendo a licitante encaminhado a documentação exigida, a qual foi conferida por este Setor. Registra-se que houve solicitação de complementação quanto à **Declaração de Capacidade Técnica (Anexo III – modelo do Edital)**, a qual foi posteriormente apresentada e juntada aos autos.

Da proposta e documentação de habilitação

A documentação apresentada pela licitante foi organizada, neste processo, na seguinte ordem:

1. Ata completa da sessão (LICITANET);
2. Proposta Final (lote único);

HABILITAÇÃO JURÍDICA

3. Ato constitutivo/Contrato Social e alterações (quando aplicável);

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4. Cartão CNPJ (com descrição de atividade econômica);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

5. Certidão Conjunta RFB/PGFN – Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão de Regularidade – Tributos Estaduais;
7. Certidão de Regularidade – Tributos Municipais;
8. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10. Certidão negativa de falência/recuperação judicial (1º grau);
11. Balanço Patrimonial (encaminhado – complementar);
12. Livro Diário – Termo de Abertura (encaminhado – complementar);
13. Termo de Autenticação / Livro Digital (encaminhado – complementar);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14. Declaração de Capacidade Técnica (Anexo III – Edital);
15. Atestado de Capacidade Técnica (Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO) – **documento complementar**;

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (EDITAL)

16. Declarações complementares exigidas no Edital (fato impeditivo; não impedimento; vedação de mão de obra infantil/análogo; veracidade e cumprimento dos requisitos);
17. Declaração Única (quando apresentada – complementar);

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

18. Alvará de Localização e Funcionamento (apresentado – **com vencimento em 28/02/2025**, documento complementar).

Análise sintética quanto ao atendimento ao Edital

Em análise preliminar por este Setor, verifica-se que a licitante apresentou documentação compatível com o rol exigido no Edital, com destaque para:

- Habilitação jurídica: atendida por ato constitutivo/contrato social apresentado;
- Regularidade fiscal e trabalhista: atendida por certidões federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT;
- Qualificação econômico-financeira: atendida por certidão negativa de falência/recuperação judicial;
- Qualificação técnica: atendida pela Declaração de Capacidade Técnica (Anexo III);
- Declarações complementares: apresentadas conforme modelos do Edital.

Registra-se que documentos adicionais juntados (ex.: atestado, balanço, livro diário/livro digital e alvará) possuem caráter **complementar**, sem prejuízo ao atendimento do rol mínimo exigido no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Conclusão do Setor de Compras e Licitações

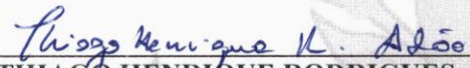
Diante do exposto, este Setor:

1. Atesta, em análise técnica preliminar, que a licitante **ALESSANDRA AIRES DE OLIVEIRA – CNPJ nº 32.635.622/0001-82** apresentou documentação suficiente e aderente às exigências do Edital, para fins de habilitação;
2. Encaminha o feito à Procuradoria Jurídica para manifestação quanto à regularidade formal e material dos atos praticados, especialmente:
 - a) condução da sessão pública na plataforma LICITANET e registro em ata;
 - b) julgamento pelo menor preço global do lote e vantajosidade da proposta vencedora;
 - c) enquadramento jurídico da habilitação apresentada, conforme Edital;
 - d) viabilidade de adjudicação do objeto à vencedora e posterior homologação pela autoridade competente.


À Procuradoria Jurídica, para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

São Francisco do Guaporé – RO, 19 de fevereiro de 2026.


THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.0017/2025/GP

Recebido dia 19/02 2026


FABRICIA UCHAKI DA SILVA
Procuradora Jurídica CMSFG